| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.695.0010.1012 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 1 | 110.000 | 181 | 2.000.000,00 |
| 02.30.99 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 12.122.0045.2047 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 220.000 | 398 | 50.000,00 |
| 12.361.0045.2057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 220.000 | 427 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 1 | 220.000 | 429 | 100.000,00 |
| 12.365.0045.2057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 212.000 | 463 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 213.000 | 464 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 1 | 212.000 | 467 | 40.000,00 |

**TOTAL** **R$ 2.800.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário ao atendimento das dotações acima será coberto com o superávit financeiro conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE MAIO DE 2023.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 2028
## DE 24 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1983, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 23de maio de 2.023, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 065/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam realizados os reajustes de acordo com o salário mínimo nacional, dos seguintes cargos:

*"a) Os cargos com referência 3, 4 e 5 e os aposentados e pensionistas com base em salário mínimo nacional passam de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) para R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).*
*b) Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combates de Endemias, TABELA 6, REFERÊNCIA 1, passa de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) para R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).*

**Art. 2º** Ficam criadas 05 (cinco) vagas ao Cargo de Enfermeiro e 13 (treze) vagas ao Cargo de Técnico de Enfermagem, constantes do ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**
**QUADRO DE CARGOS EFETIVO**

| Nº DE ORDEM | QTDE | CARGO | REFERÊNCIA | TABELA |
|---|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... | .. |
| 27 | 19 | ENFERMEIRO | 20 | 1 |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| 77 | 51 | TÉCNICO ENFERMAGEM | 14 | 1 |

**Art. 3º** Fica criado a Cargo de Técnico de Farmácia, devendo ser arte integrante do constante do ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

| Nº DE ORDEM | QTDE | CARGO | REFERÊNCIA | TABELA |
|---|---|---|---|---|
| 86 | 4 | TÉCNICO EM FARMÁCIA | 13 | 01 |

**Art. 4º** Fica criada 01 (uma) vaga ao Cargo de Enfermeiro, constante do ANEXO V – QUADRO DE SERVIDORES DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO V**
**QUADRO DE SERVIDORES DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE | QTDE | CARGO | REFERÊNCIA | TABELA |
|---|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... | ... |
| 6 | 6 | ENFERMEIRO | 20 | 1 |
| ... | ... | ... | ... | ... |

**Art. 5º** Fica inserido o item 75-A, ao ANEXO VII – QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, que passa a ter a seguinte redação:

*"75-A – TÉCNICO EM FARMÁCIA*
*Provimento: Efetivo*
*Instrução: Ensino Técnico de Nível Médio, específico na área de atuação, devidamente reconhecido, e Registro no Conselho Regional de Farmácia.*
*Jornada:40h semanais*

*Descrição sumária: Acompanhar os serviços da farmácia nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.*
*Descrição detalhada:*
*- Atuar no recebimento, triagem, armazenamento e dispensação de produtos farmacêuticos;*
*- Realizar conferência e aviamento de receitas, orientando pacientes quanto a utilização dos medicamentos;*
*- Auxiliar no controle de qualidade de produtos farmacêuticos*
*- Operar o sistema de cadastramento de pacientes*
*- Zelar pela manutenção e limpeza de instrumentos e do ambiente de trabalho*
*- Identificar fundamentos de higiene, saneamento e profilaxia, visando promover ações de saúde junto ao cliente;*
*- Auxiliar com a equipe de saúde na prestação de primeiros socorros a vítimas de acidentes ou mal súbito, visando a manutenção da vida e a prevenção de complicações até a chegada do atendimento especializado;*
*- Prevenir, controlar e avaliar a contaminação por meio da utilização de técnicas adequadas de transporte, armazenamento, descarte de fluidos e de resíduos, assim como de limpeza e/ou desinfecção de ambientes e equipamentos, no intuito de se proteger e proteger o paciente contra os riscos biológicos;*
*- Identificar as técnicas de armazenamento e dispensação;*
*- Identificar e classificar os diversos medicamentos, fatores intrínsecos que alteram a conservação dos mesmos;*
*- Executar e manter a organização dos produtos recebidos, respeitando as peculiaridades inerentes aos medicamentos;*
*- Diferenciar nomes genéricos, comerciais e químicos de medicamentos e princípios ativos;*
*- Identificar as diferentes concentrações dos medicamentos;*
*- Interpretar as legislações e normas de segurança e os elementos básicos de prevenção de acidentes no trabalho, avaliando as condições de trabalho e as situações de risco;*
*- Avaliar e utilizar recursos de informática básicos sempre que necessário;*
*- Planejar sistema de cadastramento de pacientes por programas de saúde;*
*- Identificar situações que representem riscos ou desrespeito à integridade física, mental, moral e social dos cidadãos, selecionando procedimentos que possam evitá-lo;*
*- Identificar os principais sistemas de dispensação de medicamentos, interpretando a legislação que regula as atividades de dispensação de produtos farmacêuticos e as determinações da vigilância sanitária e dos direitos do usuário;*
*- Caracterizar o processo organizacional na farmácia, relacionando os produtos;*
*- Interpretar prescrições médicas, aplicando as determinações legais quanto ao atendimento de prescrições, inclusive com relação a medicamentos sujeitos ao controle especial, dentro dos princípios técnicos e éticos;*
*- Ler e interpretar os dados constantes de bulas de medicamentos a fim de orientar os pacientes;*
*- Interpretar e avaliar ações dos medicamentos e aplicar técnicas de atendimento e orientações a clientes;*
*- Interpretar e aplicar as normas das boas práticas de dispensação de medicamentos."*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE MAIO DE 2023.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**